



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N° 781/2000
DE 05 DE JUNHO DE 2000.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS (VICINAIS) EM TERRA, ATRAVÉS DE MELHORAMENTOS OU PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTOS.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu Roseval Aparecido Rodrigues, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de recuperação em pontos críticos de estradas municipais (vicinais) em terra, através de melhoramentos de segmentos.

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do município, as desapropriações amigáveis e ou judiciais das áreas subterrâneas existentes, bem como, as devidas autorizações junto à Secretaria do Meio Ambiente ou qualquer óbice que venha impedir ou dificultar a execução dos serviços, conforme projeto elaborado pelo DER.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de Junho de 2000.


**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra.


**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL**